



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

LEI \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_ 1.483/94

Autoriza a doação do imóvel que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar o lote determinado sob a letra H, da Quadra 362, de sua propriedade para a **ASSOCIAÇÃO DOS CIRURGIÕES DENTISTAS DO SUDOESTE DE MATO GROSSO DO SUL - ACDSUL**, com as seguintes características e dimensões:

Área de formato regular, medindo 22,50m (vinte e dois metros e cinquenta centímetros) de frente por 62,50m (sessenta e dois metros e cinquenta centímetros) da frente aos fundos em ambos os lados, perfazendo uma área de 1.406,25m<sup>2</sup> (um mil, quatrocentos e seis metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), com os seguintes limites:

**NORTE** : lado direito - com os lotes B,C,D;

**SUL** : lado esquerdo - com parte da Quadra 362;

**LESTE** : fundos - com o lote G;

**OESTE** : frente - com a Rua Joaquim Alves Ribeiro.

**Artigo 2º** - Fica a Associação dos Cirurgiões Dentistas do Sudoeste de Mato Grosso do Sul - ACDSUL obrigada a iniciar os trabalhos de edificação do terreno em 06 (seis) meses, e estar com a obra concluída até 03 (três) anos, a partir da publicação desta Lei, sob pena de reversão ao Município do imóvel doado.

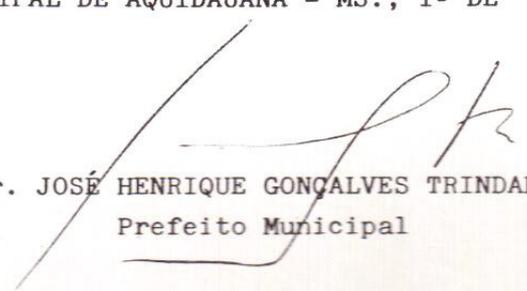


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA  
PROCURADORIA JURÍDICA

fls. 02

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 1º DE MARÇO DE 1994.



Dr. JOSÉ HENRIQUE GONÇALVES TRINDADE  
Prefeito Municipal